



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. 1DOC nº 14.588/2025

Lei nº 6.272, 21.07.09

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 1/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, TENDO POR OBJETO, MEDIANTE A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS CONVENIENTES, A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MÃE MOGIANA”.

O **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora da CIRG nº 30.692.750-0, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, portadora da CIRG nº 3.921.137-X, inscrita no CPF/MF sob nº 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, tem entre si, justo e convencionado o presente Convênio, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, celebram o presente Aditivo ao Convênio de Parceria, devidamente autorizado pela Lei nº 6.272, de 21 de julho de 2009, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações posteriores, com o objetivo de desenvolver o **Programa “Mãe Mogiana”**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e consolidações, e os artigos 11, XXVII, e 179, II, da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2025, destinado à execução do Programa “Mãe Mogiana”, para incluir, adequar e incorporar os novos exames diagnósticos e procedimentos assistenciais implementados, com atualização técnica, operacional e quantitativa das ações pactuadas, conforme especificações constantes no Anexo I.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO AJUSTADO

2.1 O Plano de Trabalho do Convênio passa a vigorar nos exatos termos do documento atualizado apresentado pela SANTA CASA, que integra o presente Termo Aditivo como Anexo I, contemplando a ampliação do rol de exames e procedimentos, substituindo, no que couber, o Plano de Trabalho anteriormente aprovado.

Parágrafo Único: Permanecem mantidas as metas, indicadores e parâmetros assistenciais obrigatórios, admitindo-se apenas os ajustes técnicos e operacionais estritamente necessários à execução dos novos exames implementados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 O ajuste do Plano de Trabalho implica em **readequação do repasse financeiro**, em razão da **inclusão dos novos exames e da ampliação quantitativa dos serviços assistenciais**, conforme memória de cálculo e impacto financeiro constantes do **Anexo I**.

§ 1º. O presente aditamento acrescenta ao repasse o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por 4 (quatro) meses, resultando no acréscimo total de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** e o valor global do Convênio passa a ser de **R\$ 1.679.788,64 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 2º. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente. Nota de Reserva nº 19606.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Fica retificada a redação do item 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Convênio nº 01/2025, para corrigir o termo inicial de sua vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. O presente Convênio vigorará a partir de 01 de abril de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.”

Parágrafo Único: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste instrumento de Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 3

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP para dirimir questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de dezembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025

ANEXO TÉCNICO - PLANO OPERATIVO PACTUADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MÃE MOGIANA.

1 – INTRODUÇÃO

Este Plano Operativo visa estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 12 (doze) meses, propiciando, especificamente, a assistência médica plena às gestantes do Município de Mogi das Cruzes, oferecendo, sistematicamente, atendimento médico, psicológico e de enfermagem, com consultas, orientações, controles e exames diagnósticos na fase ambulatorial e pré-hospitalar, assim como acompanhamento intra-hospitalar do parto humanizado quando na fase de internação e pós-alta hospitalar.

O Programa Mãe Mogiana, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e implantado em 2009, tem, como propósito, a melhoria da qualidade do pré-natal, a garantia do acesso ao parto, com a complexidade e qualidade necessárias, a consulta puerperal precoce, com vistas à detecção e manejo das possíveis complicações, bem como o reforço do estímulo ao aleitamento materno.

Com a execução deste Programa, o Município busca humanizar o atendimento médico às gestantes e parturientes, envolvendo um conjunto de práticas e conhecimentos que visam à promoção do pré-natal, do parto, do nascimento saudável e da prevenção da morbimortalidade materna e infantil.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes é uma instituição do setor privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, regida por um Estatuto. A entidade tem sua origem na Sociedade Mogiana de Beneficência, fundada em 06 de julho de 1873 e, desde setembro de 1956, situa-se na Rua Barão de Jaceguai nº 1.148 nesta cidade.

A finalidade desta Instituição é manter, administrar e desenvolver o Hospital Nossa Senhora Aparecida, localizado em sua sede e única entidade que atende ao setor público no Município na área de Maternidade. Dessa forma, tem proporcionado assistência médico-hospitalar às pessoas de Mogi das Cruzes e região, de forma gratuita, através do Sistema Único de Saúde, ou onerosa, vinculada a clientes particulares ou contratos com Operadoras de Planos de Saúde e outras entidades do setor privado na área da Saúde.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 2

Compromissada com a comunidade que a criou, a Santa Casa deve ser compreendida sob três aspectos principais, quais sejam: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos. Desse modo organizado, deve fazer análise de cenários, ter visão estratégica, direcionar-se para focos estratégicos, estabelecer planos de ação, implementar tais ações e fazer o controle dessas ações.

A demanda principal do hospital se compõe de pessoas da própria comunidade de Mogi das Cruzes, a qual representa a grande maioria de pacientes atendidos. A outra parcela é de pacientes de outras cidades da região, mais propriamente dos municípios que integram a região do Alto Tietê.

O modelo organizacional da instituição abriga um corpo de associados denominados “Irmãos”, os quais, em Assembleia Geral, a cada dois anos, elegem uma Mesa Administrativa presidida pelo Provedor, definindo-se, assim, uma estrutura gerencial.

O modelo assistencial seguido pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes atende como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade de Alto Risco, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Neurologia e Neurocirurgia na alta complexidade nível II e Alta Complexidade nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a instituição presta serviços de Pronto Socorro aos municípios de Mogi das Cruzes conforme contrato de convênio, através de subvenção, com a Prefeitura Municipal.

O Corpo Clínico do Hospital conta com cerca de 170 médicos cadastrados na Diretoria Clínica. Há médicos plantonistas no Pronto Socorro, Pronto Atendimento de convênios e particulares e Neonatologia.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS é referência regional nas áreas de Neurologia e Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Obstetrícia e Oftalmologia e Clínica Médica. O atendimento às urgências e emergências é realizado através do Pronto Socorro, o qual conta com subvenção municipal.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 3

2 – OBJETIVOS

2-1 – Objetivo Geral

Concretizar, na cidade de Mogi das Cruzes, a realização de um Pacto Municipal pela Saúde das gestantes e de seus conceitos, com foco nos períodos pré-parto, intra-parto e pós-parto.

2-2 – Objetivo Específico

Redução da mortalidade materna e infantil no Município de Mogi das Cruzes.

3 - JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a realização desta pactuação como a soma de esforços institucionais, buscando minimizar riscos e sofrimentos às mães e seus bebês. O Programa Mãe Mogiana implica na ordenação racional dos fluxos de referência e contra-referência entre os serviços médicos existentes no Município, relacionados à maternidade, assim como na qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

As Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes acolhem as gestantes, programando o acompanhamento ambulatorial da gravidez e vinculando-as à Santa Casa de Misericórdia para a realização do parto. As gestantes e os pais dos bebês são convidados a participar de oficinas de preparação ao parto e visitam previamente a maternidade. São também orientados quanto ao aleitamento materno e cuidados gerais com o bebê.

A abordagem é global, incluindo etapas que compreendem desde o pré-natal e o parto até a assistência ao recém-nascido e puerpério. A organização e os investimentos previstos resultam em melhoria do acesso e da qualidade, oferecendo, a todas as gestantes de Mogi das Cruzes, oportunidades de acompanhamento pré-natal, identificação dos casos de risco, assistência a possíveis complicações e atendimentos especializados, quando necessário, durante todo o período de gestação e no parto.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes é o Hospital de referência, realizando procedimentos de partos com a presença de médicos obstetras, neonatologistas e enfermeiras.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 4

gem especializada. Ainda, de forma a garantir a assistência ao neonato de risco, a Santa Casa disponibiliza leitos na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e nas Unidades de Cuidados Intermediários.

A Unidade Mãe Mogiana está preparada para receber todas as gestantes de Alto Risco atendidas e encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Mogi das Cruzes, adequando-se ao Programa Rede Cegonha, estabelecido pelo Ministério da Saúde. É diferenciada por estar localizada próxima ao hospital de referência onde será realizado o parto e por possuir equipamentos de alta tecnologia na área da Obstetrícia, destinados à realização de Cardiografias, Amnioscopias, Ultrassonografias etc.

As gestantes farão visitas à Maternidade antes do parto e participarão de palestras educativas, criando vínculos com a equipe hospitalar do Centro Obstétrico.

Após o parto, a puérpera de referência das Unidades Básicas de Saúde é informada pela equipe da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes de que receberá visita domiciliar do enfermeiro e do pediatra. Para as puérperas vinculadas às Unidades de Saúde da Família, será agendada a consulta de puerpério na Unidade Mãe Mogiana, além da realização de visita domiciliar pelo enfermeiro da USF e pelo Agente Comunitário de Saúde. Caso ocorra algum parto prematuro, esse recém-nascido será agendado com o médico pediatra da Unidade Mãe Mogiana, o qual o acompanhará até a alta.

A equipe obstétrica da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes não possui vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

4 - COMPROMISSOS GERAIS

A Instituição participante assume, durante o período da competência:

4-1 – GESTÃO

4-1-1 - Manter a participação do Diretor Administrativo e do Diretor Técnico, juntamente com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em reuniões constantes de execução e monitoramento do Programa Mãe Mogiana;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 5

4-1-2 - Prestar contas mediante relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em observância a IN nº. 02 do TCE;

4-1-3 - Manter atualizado o cadastro do Hospital no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, junto ao Gestor Municipal;

4-1-4 - Manter atendimento de urgência e emergência para gestantes, implantando o sistema de Acolhimento com Classificação de Risco;

4-1-5 - Dispor de Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária;

4-1-6 - Elaborar e Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da instituição;

4-1-7 - Realizar sistematicamente a análise da água hospitalar;

4-1-8 – Acompanhar e seguir orientações da Política Nacional de Humanização (PNH);

4-1-9 - Manter Centro Obstétrico equipado com todos os equipamentos e instrumentos necessários para garantir a assistência adequada aos procedimentos obstétricos, bem como dos recém-nascidos;

4-1-10 - Manter, em local visível, placa indicativa com logomarca da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e os seguintes dizeres: “Este Hospital é referência do Programa Mãe Mogiana da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes”.

4-2 – PROCESSOS

4-2-1 - Garantir o atendimento aos procedimentos médico-obstétricos de acordo com Protocolos Clínicos validados pela Diretoria Técnica do Hospital;

4-2-2 - Garantir o acompanhamento dos recém-nascidos na sala de parto por médico neonatologista;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 6

- 4-2-3 - Orientar as mães quanto ao processo do Registro Civil das crianças;
- 4-2-4 - Garantir que os pais de todas as crianças nascidas na Instituição recebam orientação para o seu Registro Civil;
- 4-2-5 - Entregar às parturientes a Caderneta da Criança, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, ainda na sala de parto, com o correto preenchimento da mesma;
- 4-2-6 – Implementar, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, orientações e ações que garantam a vacinação dos recém-nascidos nas primeiras 12 horas de vida;
- 4-2-7 - Implantar sistema de visita e palestras às futuras mães dentro da Instituição, juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4-2-8 - Garantir o acompanhamento de profissional Enfermeiro às parturientes no pós-parto, dando continuidade às orientações recebidas no pré e pós-parto por acompanhante;
- 4-2-9 – Implantar, no Pronto Socorro do Hospital, sistema de comunicação imediata à Unidade Mãe Mogiana, quanto à ocorrência, com gestantes, de intercorrências, agravos, urgências ou emergências, visando a integração de prontuários médicos e tomada de medidas de acompanhamento assistencial pelo Programa Mãe Mogiana;
- 4-2-10 – Disponibilizar, nas dependências do Hospital, informações relativas à importância do Programa Mãe Mogiana, enfatizando a integração entre a Rede Básica de Saúde do Município, a Unidade Mãe Mogiana e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

5 – ORGANIZAÇÃO

A Unidade Mãe Mogiana, está preparada para receber todas as gestantes de Alto Risco atendidas e encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Mogi das Cruzes, adequando-se ao Programa Rede Alyné, estabelecido pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 7

As gestantes inseridas no Programa farão visitas de conhecimento à Maternidade antes do parto; participarão de palestras educativas e criarão vínculo com a equipe médica do Centro Obstétrico.

O Ambulatório da Unidade Mãe Mogiana deverá funcionar de segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas, com atendimentos e consultas pré-agendadas.

As equipes da Unidade Mãe Mogiana serão compostas por membros da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (PMMC) e da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes (SCMMC):

- Médico Pediatra para atendimento dos recém nascidos prematuros (PMMC)
- Médico Obstetra para atendimento de pré-natal de Alto Risco e puerpério (SCMMC)
- Médico Ultrassonografista (SCMMC)
- Psicóloga (SCMMC)
- Funcionário para limpeza (SCMMC)
- Enfermeiras Obstetrizes (PMMC)
- Enfermeira Responsável Técnica (PMMC)
- Auxiliares de Enfermagem (PMMC)
- Funcionários de Apoio Administrativo (PMMC)
- Nutricionista (PMMC)

Os funcionários da Rede Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes cumprirão horários determinados para cada cargo.

Os médicos obstetras que atuarão na Unidade Mãe Mogiana serão contratados pela Santa Casa, devendo cumprir escalas de plantões para atendimentos previamente agendados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Em média, os médicos obstetras deverão atender 756 gestantes/mês considerando 21 dias úteis e 792 gestantes/mês quando mês tiver 22 dias úteis (considerando 15 minutos de atendimento por gestante).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 8

A Unidade Mãe Mogiana deverá se destacar pelo acolhimento, apoio psicológico e atendimento pré-natal e de puerpério de qualidade.

Os médicos obstetras que farão o acompanhamento hospitalar das gestantes e puérperas na Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes serão contratados pela instituição, não possuindo vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

5-1 - PRÉ NATAL

- Pacientes com atraso menstrual procurarão espontaneamente a Unidade de Saúde do Município mais próxima à sua residência;
- Enfermeiras das Unidades de Saúde acolherão e realizarão o teste rápido ou solicitarão exames confirmatórios de gravidez;
- Teste positivo: Enfermeira realiza a primeira consulta de pré-natal, procedendo à avaliação de risco, solicitando os exames previstos em protocolo, agenda a próxima consulta com o médico ginecologista da Unidade e adota demais providências necessárias a cada demanda.
- Quando identificada a Gestação de Alto Risco, as gestantes serão encaminhadas para a Unidade Mãe Mogiana onde serão atendidas por equipe multidisciplinar e acompanhadas até o parto.

5-2 – PARTO

- As gestantes serão orientadas a procurar a Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes quando sentirem os sinais de alerta que são explicados durante suas consultas de pré-natal

5-3 – PUERPÉRIO

Após o parto, a puérpera de referência das Unidades Básicas de Saúde é informada pela equipe da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes de que receberá visita domiciliar do enfermeiro e do pediatra. Para as puérperas vinculadas às Unidades de Saúde da Família, será agendada a consulta de puerpério na Unidade Mãe Mogiana, além da realização de visita domiciliar pelo enfermeiro da USF e pelo Agente Comunitário de Saúde.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 9

Na fase de puerpério as gestantes receberão um kit de enxoval para o RN.

6 - OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR

Uma nova consulta requererá, pelo menos, 20 minutos para o estabelecimento da relação médico paciente, enquanto que os retornos poderão ser realizados em 15 minutos. Para absorver a demanda das gestantes a partir da 36ª semana, será necessário viabilizar agenda com cerca de 5 consultas em 5 semanas, além de uma consulta de retorno pós-parto.

A unidade pré-hospitalar funcionará de segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 17:00h, com a seguinte capacidade instalada diária:

Consultórios obstétricos:

- Segunda e Terça feira consultas por Médicos do Corpo Clínico e Médicos Residentes)
- Quarta e Quinta Feira (Médicos do Corpo Clínico)
- Sexta feira (consultas por Médicos do Corpo Clínico e Médicos Residentes)
-

Consultório indiferenciado

Sala de grupo: grupos de 30 minutos

Ultrassonografia: atendimento ofertado por 01 médico, responsável pela execução de ultrassom morfológico, obstétrico e Doppler. Os exames serão feitos no aparelho da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, com a disponibilização de 200 ultrassons obstétricos/Doppler, conforme demanda da Unidade Mãe Mogiana, e 200 ultrassons morfológicos. Todos os procedimentos passarão a ocorrer na Santa Casa de Misericórdia, e não mais na Unidade Mãe Mogiana, com agendamento conforme a demanda.

Cardiotocografia: 2 exames/hora

7 - RECURSOS HUMANOS

Equipe médica: Os Médicos obstetras irão realizar o Pré Natal de Alto Risco.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 10

Equipe de enfermagem: As Enfermeiras Obstetras atuarão na realização de testes rápidos, na execução de exames de cardiotocografia, na oferta de orientações às gestantes e seus acompanhantes, na coleta de material para citopatologia oncológica e na realização de consultas de pré-natal.

As técnicas e auxiliares de enfermagem irão executar atividades de enfermagem.

Psicóloga: suporte psicológico em atendimentos individuais e dinâmicas em grupo.

Recepcionistas: equipe de atendimento inicial para confirmação de cadastro, orientações, agendamentos de retornos e exames.

Higienização: manutenção do asseio do ambiente.

Vigilante: organização do acesso ao serviço e orientação aos pacientes.

Gestor: coordenação do fluxo de atendimento, adequação de serviços, levantamento e análise de indicadores de produção e de qualidade.

8 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Para o desenvolvimento adequado deste Programa Mãe Mogiana, será pactuado que todas as gestantes usuárias da Rede Municipal de Saúde poderão ser assistidas pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Os serviços e procedimentos elencados neste Plano Operativo, especificamente relacionados à contratação de profissionais médicos e aqueles ligados à área de serviços administrativos, não vinculados à Prefeitura Municipal, serão de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

9 – METAS, AÇÕES E INDICADORES

De acordo com ANEXOS I, II e III



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 11

10 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO OPERATIVO

A execução deste Plano Operativo será acompanhada pela Comissão Municipal Permanente de Fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, a qual poderá indicar as medidas cabíveis caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 12

ANEXO I

METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS) E INDICADORES		
Área de Atuação:		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (X)
		Assistência e Diagnóstico (X)
Descrição da Meta:	65 a 56 pontos = 100% do valor total pactuado 55 a 51 pontos = 85% do valor pactuado 46 a 50 pontos = 70% do valor pactuado 41 a 45 pontos = 55% do valor pactuado Abaixo de 41 pontos = 40% do valor pactuado	
Pontuação		
Fonte para verificação do alcance da meta:	Relatório mensal de Atendimentos, Alcance dos indicadores qualidade e de quantidade das ações pactuadas. Score para cada item: 96 a 100% = 5 pontos; 91 a 95% = 3 pontos; 81 a 90% = 1 ponto; Menor que 81% = 0 pontos	
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance das Metas:	Quantidade Ações / Procedimentos / Mês	Tipo Indicador
	Média Mensal	A- Quantitativo B- Qualitativo
1 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de consultas periódicas	792	A



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 13

2 – Garantir o atendimento médico através de Ultrassonografias Obstétricas/ Doppler	200	A
3- Garantir o atendimento médico através de Ultrassonografias Morfológicas de 1º e 2º trimestre	200	A
3 - Atenção Individual em Psicologia	38	A
4 – Atendimento em Psicologia de grupo	120	A



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - Aditivo ao Convênio nº 1/2025

ANEXO II

INDICADORES DE MONITORAMENTO NA UNIDADE MÃE MOGIANA

Ações / Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta na Unidade Mãe Mogiana:	Tipo Indicador	Indicador Score para cada item apresentado: Sim = 2 pontos; Não = 0 pontos	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo		
1 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de consultas periódicas	A	Número de consultas realizadas e finalizadas no SIGSS	Relatório de Produção Mensal
2 – Garantir o atendimento médico ambulatorial através de Ultrassonografias	A	Número de exames realizados e finalizados no SIGSS	Relatório de Produção Mensal
3 – Garantir o atendimento médico ambulatorial através de Cardiotocografias	A	Número de exames realizados e finalizados no SIGSS	Relatório de Produção Mensal
4 - Atenção Individual em Psicoterapia	A	Número de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal
5 – Atendimento em Psicoterapia de grupo	A	Número de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal
6 – Garantir a integração de prontuários médicos com o Pronto Socorro da Santa Casa	A	Número de comunicações de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III - Aditivo ao Convênio nº 1/2025

ANEXO III

INDICADORES DE MONITORAMENTO NA SANTA CASA

Ações / Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance das Metas na Santa Casa:	Tipo Indicador	Indicador Score para cada item apresentado: Sim = 2 pontos; Não = 0 pontos	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo		
1 - Garantir o atendimento médico hospitalar através de internações clínicas por motivos obstétricos	A	Número de internações realizadas	Relatório de Produção Mensal
2 – Garantir o atendimento médico hospitalar através de internações em trabalho de parto	A	Número de partos normais Número de partos cesáreos Número de partos cesáreos em primíparas	Relatório de Produção Mensal
3 – Garantir a qualidade dos serviços médico hospitalares no Setor de Obstetrícia do Hospital	B	Taxa de partos normais Taxa de partos cesáreos Taxa de mortalidade materna Taxa de mortalidade fetal Taxa de infecção hospitalar	Relatório Mensal



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III - Aditivo ao Convênio nº 1/2025 - FLS. 2

4 - Garantir a qualidade dos serviços médico hospitalares no Setor de Neonatologia do Hospital	B	Taxa de mortalidade neonatal precoce (até 07 dias) Taxa de mortalidade neonatal tardia (de 07 até 28 dias) Taxa de infecção hospitalar no Setor de Neonatologia (UTI e UCI)	Relatório Mensal
5 - Garantir a qualidade dos serviços médico-obstétricos do Hospital	B	Pesquisa de satisfação dos usuários Protocolos médico-assistenciais clínicos e cirúrgicos	Relatório Mensal



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1/2025

OBJETO: Execução de ações conjuntas para o desenvolvimento do Programa “Mãe Mogiana.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Vanessa da Silva Martins

Cargo: Enfermeira

CPF: 323.086.318-64

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A73F-5DAE-45A8-CC81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 52.543.766/0001-16) em 20/01/2026 11:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 20/01/2026 11:19:13 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 20/01/2026 22:42:24 GMT-03:00
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 21/01/2026 09:51:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 21/01/2026 14:43:41 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA DA SILVA MARTINS (CPF 323.XXX.XXX-64) em 22/01/2026 13:56:36 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A73F-5DAE-45A8-CC81>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **25/11/2025** às **11:14:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

88BBCF3EB48818BEC3E79BCA196C2CB12245D2D76CECE9388171DEF39D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b3794396-9000-471a-bc10-6622f7809a9b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **24/10/2025** às **08:15:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

015CBCA2FDF651FD2C87A063BC4C2651FC7990A2DEAE39AB5B12EAEE43

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85371e9e-71b1-4ea7-a2fd-3ba2e8956f46

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VANESSA DA SILVA MARTINS**, CPF **323.086.318-64**, atesto que na data de **22/09/2025** às **14:07:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vanessamartins@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4201543F734507A88AC2F4DD08FD2C375D2E36E832D692510ADADB9AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d159b160-77d8-4758-9d46-6175a99329bf

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

